



Portaria Inmetro/Dimel nº 0251, de 06 de outubro de 2010.

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - Inmetro, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do Inmetro, através da Portaria Inmetro nº 257, de 12 de novembro de 1991, conferindo-lhe as atribuições dispostas no subitem 4.1, alínea "g", da Regulamentação Metrológica aprovada pela Resolução nº 11, de 12 de outubro de 1988, do Conmetro,

De acordo com o Regulamento Técnico Metrológico de termômetro clínico digital, aprovado pela Portaria Inmetro nº 89/06, resolve:

Aprovar os modelos MC-245 e MC-343F de termômetro clínico digital, marca OMRON, destinado à medição de temperatura do corpo humano, e condições de aprovação a seguir especificadas:

1 REQUERENTE

Nome: Medstar Importação e Exportação Ltda.

Endereço: Av. Vereador José Diniz, nº 3300, Conj. 307, Campo Belo, São Paulo/SP, CEP 04604-000.

2 FABRICANTE

Nome: Omron (Dalian) Co., Ltd.

Endereço: 3, Sonjiang Road, China.

3 IDENTIFICAÇÃO DOS MODELOS

- a) Instrumento de medição: termômetro clínico digital fixo de dimensões reduzidas;
- b) Marca: OMRON;
- c) Modelos: MC-245 e MC-343F;
- d) País de origem: China.

4 CARACTERÍSTICAS METROLÓGICAS

Os modelos a que se refere a presente Portaria possuem as seguintes características:

- a) Faixa de medição: 32,0 °C a 42,0 °C;
- b) Resolução: 0,1 °C;
- c) Classe de Exatidão: II.

5 DESCRIÇÃO FUNCIONAL

Instrumento eletrônico digital constituído basicamente por sonda de temperatura conectada permanentemente à unidade indicadora.

5.1 Sonda de temperatura: utiliza um sensor de temperatura do tipo resistivo, transmitindo um sinal específico à unidade indicadora.





5.2 Unidade indicadora: constituída por dispositivo indicador e por uma unidade de processamento, apresentando a indicação da temperatura do corpo humano baseado no sinal proveniente da sonda de temperatura.

5.3 Dispositivo indicador: constituído de dispositivo de cristal líquido, com 3 dígitos para indicação da temperatura e os símbolos “°C”, “M” e de bateria fraca;

5.4 Dispositivo de auto-verificação: o instrumento ao ser ligado realiza uma auto-verificação do seu funcionamento, acionando momentaneamente todos os segmentos (188.8 e os símbolos) e finalizando no modo de medição, com a apresentação fixa de “L” e intermitência de “°C”.

6 FORMA, DIMENSÕES E QUALIDADE DOS MATERIAIS

6.1 Conforme memorial descritivo, desenhos, diagramas esquemáticos e documentação constantes do Processo Inmetro n.º 52600.031727/2010.

7 INSCRIÇÕES OBRIGATÓRIAS

7.1 Os modelos a que se refere a presente Portaria devem portar as seguintes inscrições:

7.1.1 No termômetro:

- a) “Omron”;
- b) “MC-245” ou “MC-343F”;
- c) “China”;
- d) número de série; e
- e) marca de aprovação do modelo, na forma ‘SÍMBOLO DO INMETRO – ML xxx/yyyy’ (n.º e ano da presente Portaria de Aprovação de Modelo).

7.1.2 Na embalagem:

- a) “Omron Dalian Co., Ltd.”;
- b) “Commar Comércio Internacional Ltda.”;
- c) “China”;
- d) marca de aprovação do modelo, na forma ‘SÍMBOLO DO INMETRO – ML xxx/yyyy’ (n.º e ano da presente Portaria de Aprovação de Modelo).

8 CONTROLE LEGAL DOS INSTRUMENTOS

8.1 Verificação inicial: deve ser realizada de acordo com o disposto no Regulamento Técnico Metrológico aprovado pela Portaria Inmetro n.º 89/06 e seguidos os procedimentos determinados na NIE-Dimel-094;

8.2 Erros máximos admissíveis: são os constantes do subitem 4.3 do Regulamento Técnico Metrológico aprovado pela Portaria Inmetro n.º 89/06;

8.3 Marca de verificação: cada unidade de termômetro clínico aprovado receberá a marca de verificação determinada na Portaria Inmetro n.º 100/99, aposta na embalagem de forma a selar a cartela ou a tampa ao invólucro.

9 ANEXOS

9.1 Desenhos:

9.1.1 Vistas do termômetro clínico digital modelo MC-245;

9.1.2 Vistas do termômetro clínico digital modelo MC-343F.



Serviço Público Federal

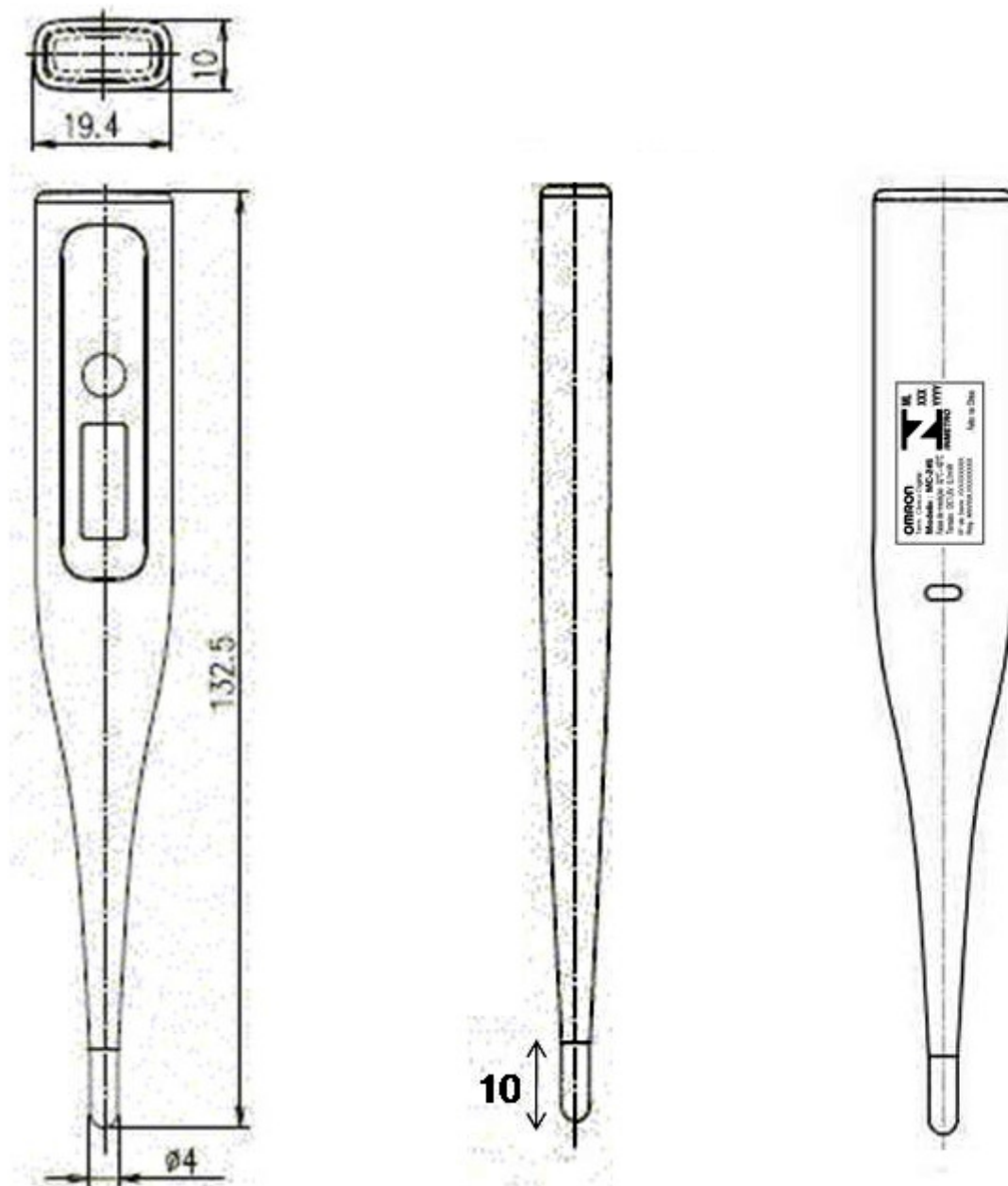
MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E QUALIDADE INDUSTRIAL - **INMETRO**

10 VIGÊNCIA

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS
Diretor de Metrologia Legal do Inmetro





OMRON

Term. Clínico Digital

Modelo : MC-245

Faixa de medição 32°C - 42°C

Tensão : DC1,5V 0,1mW

Nº de Serie :XXXXXXXXXX

Reg. ANVISA:XXXXXXXXXX

INMETRO ML
XXX
YYYY

Feito na China

DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 0251 DE 06 DE OUTUBRO DE 2010



FABRICANTE:

OMRON (DALIAN) CO., LTD.

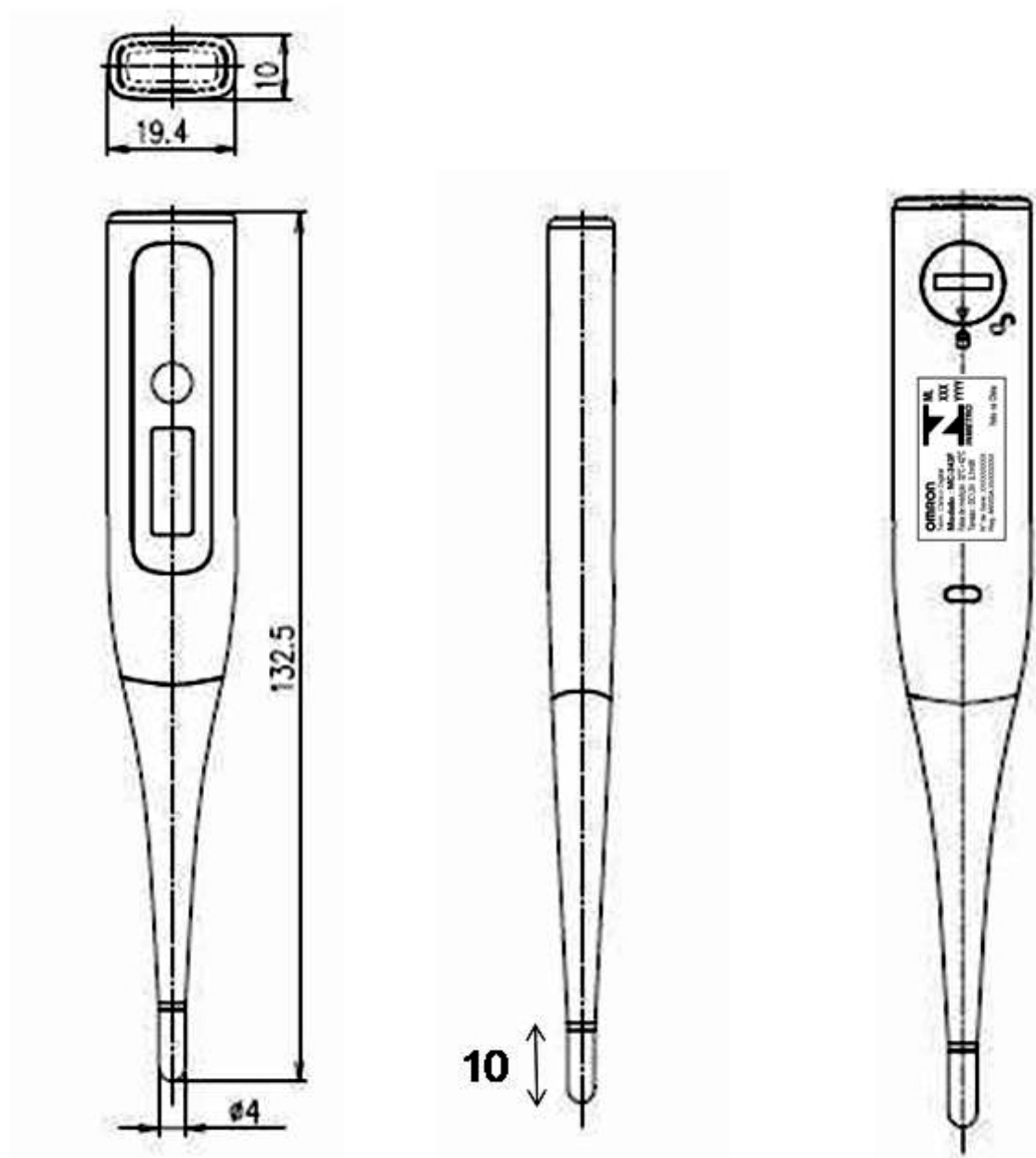
COTAS EM:
mm

VISTAS DO TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL

MODELO MC-245

ESCALA:
S/E

ANEXO:
01



OMRON

Term. Clínico Digital

Modelo : MC-343F

Faixa de medição 32°C - 42°C

Tensão : DC1.5V 0.1mW

Nº de Serie :XXXXXXXX

Reg. ANVISA:XXXXXXXX



Feito na China

DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 0251 DE 06 DE OUTUBRO DE 2010

	FABRICANTE:	OMRON (DALIAN) CO., LTD.	COTAS EM: mm
	VISTAS DO TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL MODELO MC-343F		ESCALA: S/E
			ANEXO: 02